



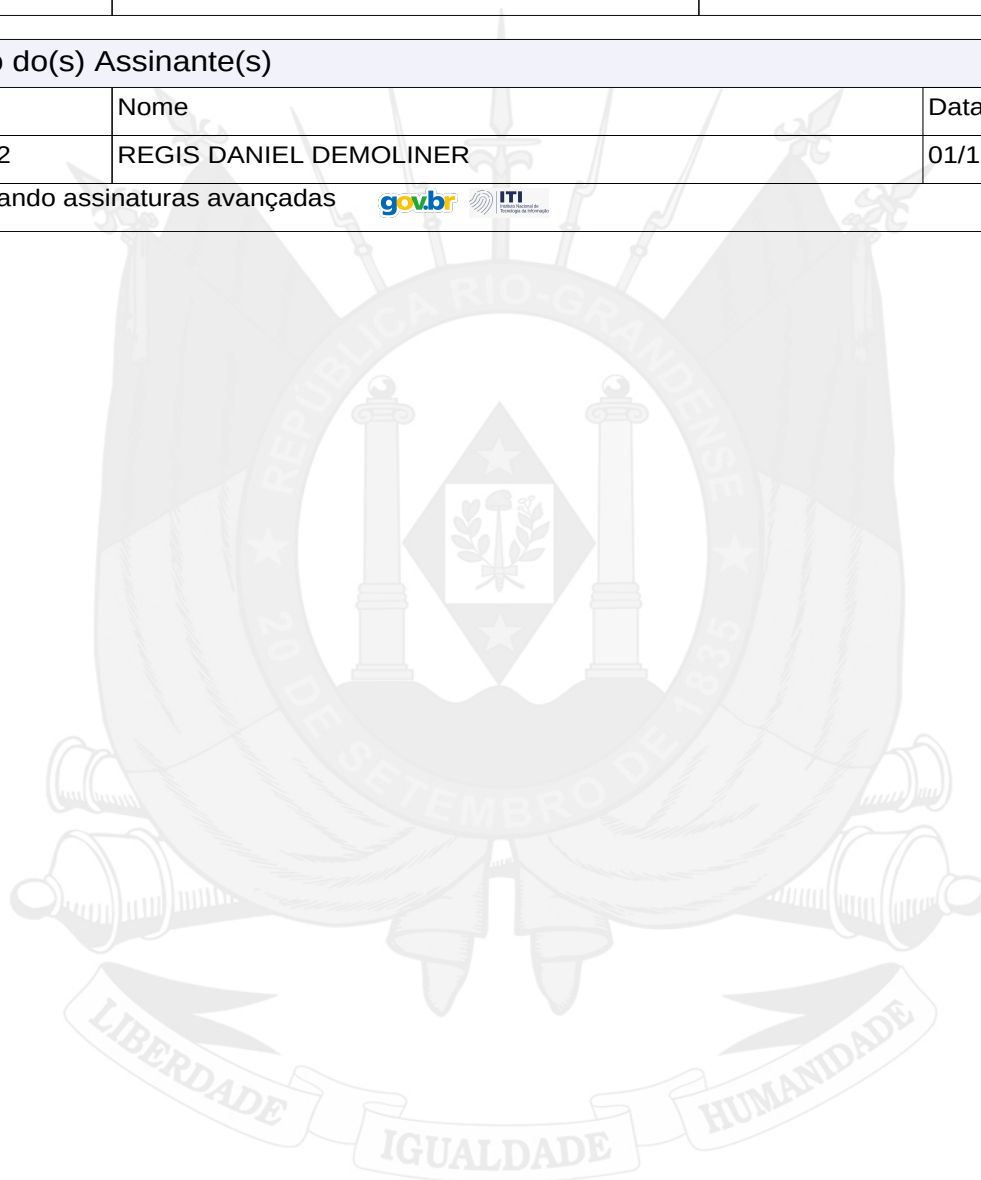
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/410.275-6	RSN2327573717	31/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.179.210-92	REGIS DANIEL DEMOLINER	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9358563 em 08/11/2023 da Empresa DEMOLINER TURISMO LTDA - ME, CNPJ 00380239000134 e protocolo 234102756 - 01/11/2023. Autenticação: 13DA8D9C92D2AF933DAF532E7E4D339C69790A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/410.275-6 e o código de segurança qSVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Alteração Contratual n.º09.
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF: 00.380.239/0001-34 NIRE: 43202957557

RÉGIS DANIEL DEMOLINER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03/05/1989, empresário, residente e domiciliado na Rodovia RS 331, Nº199, Km 01 no Bairro Demoliner em Erechim/RS – CEP. 99.704-750, Carteira de Identidade nº 1079856959-SSP/RS, CPF nº 020.179.210-92.

Sócio componente da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **DEMOLINER TURISMO LTDA**, com sede em Erechim RS, CEP 99704-750 na Rodovia RS 331, nº199, KM 01, bairro Demoliner, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º00.380.239/0001-34, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º43202957557, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – O sócio resolve aumentar o capital social, integralizando neste ato o valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, onde R\$54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais) foram através de depósitos bancários e R\$100,00 (Cem reais) em espécie, passando o capital social a ser o totalizador de R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Cláusula 2ª - O capital social após as cessões havidas no artigo anterior é de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

a) -	REGIS DANIEL DEMOLINER	R\$	175.000,00
	Total	R\$	175.000,00

Cláusula 3ª - O sócio resolve consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o faz segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **DEMOLINER TURISMO LTDA**.



Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em Erechim RS CEP 99704-750, Rodovia RS 331, n.º199, Km 01, bairro Demoliner.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto comercial o ramo de: organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal; transporte escolar; serviço de transporte de passageiros com locação de automóveis com motorista e serviços de reservas e outros serviços de turismo.

Cláusula 4ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 5ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em: 06/01/1995.

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), dividido em 175.000 (Cento e setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) – REGIS DANIEL DEMOLINER	R\$175.000,00
Total:	R\$175.000,00

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio REGIS DANIEL DEMOLINER que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.



Cláusula 8ª – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designaram administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de prólabore, respeitando as limitações legais vigentes.

Cláusula 11ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 12ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício. Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização. Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá levantar balanços mensais e distribuir antecipadamente os lucros em qualquer mês do ano em conformidade com a legislação tributária.

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 15ª - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 16ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.



Paragrafo Primeiro: Caso um ou mais sócios tenham interesse na compra das quotas do sócio retirante, a divisão das quotas respeitara a proporcionalidade das quotas que os remanescentes possuírem no momento do evento.

Paragrafo Segundo: Por conta do paragrafo acima, os sócios que porventura comprarem as quotas do sócio retirante, poderão pagar o valor em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

Cláusula 17ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 18ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Cláusula 19ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 20ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, estando o sócio justo e contratado assina este instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e para o mesmo efeito.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2023.

REGIS DANIEL DEMOLINER





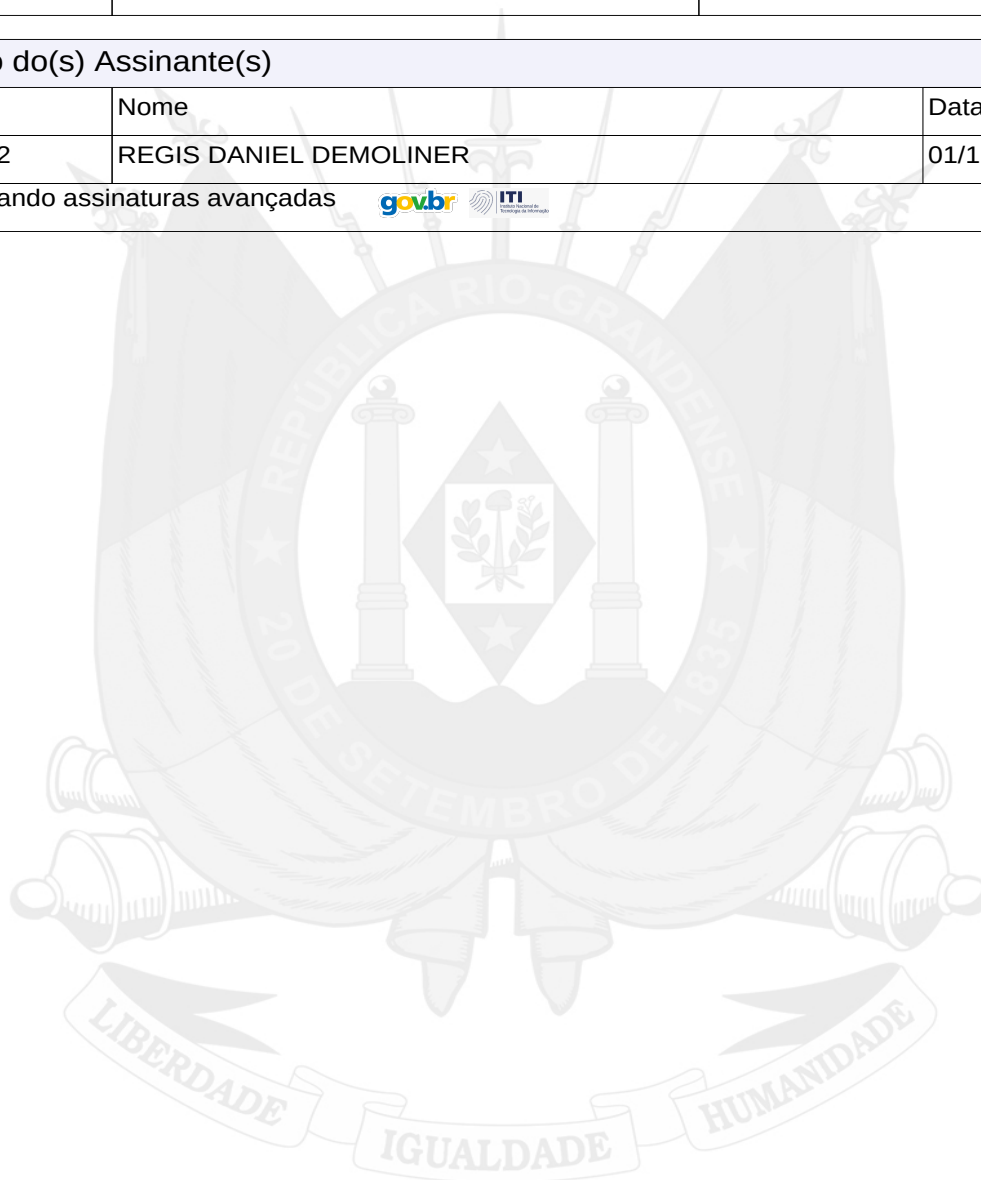
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/410.275-6	RSN2327573717	31/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.179.210-92	REGIS DANIEL DEMOLINER	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9358563 em 08/11/2023 da Empresa DEMOLINER TURISMO LTDA - ME, CNPJ 00380239000134 e protocolo 234102756 - 01/11/2023. Autenticação: 13DA8D9C92D2AF933DAF532E7E4D339C69790A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/410.275-6 e o código de segurança qSVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEMOLINER TURISMO LTDA - ME, de CNPJ 00.380.239/0001-34 e protocolado sob o número 23/410.275-6 em 01/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9358563, em 08/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcos Alves Martins.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.179.210-92	REGIS DANIEL DEMOLINER	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.179.210-92	REGIS DANIEL DEMOLINER	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Marcos Alves Martins, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 11:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/410.275-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9358563 em 08/11/2023 da Empresa DEMOLINER TURISMO LTDA - ME, CNPJ 00380239000134 e protocolo 234102756 - 01/11/2023. Autenticação: 13DA8D9C92D2AF933DAF532E7E4D339C69790A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/410.275-6 e o código de segurança qSVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

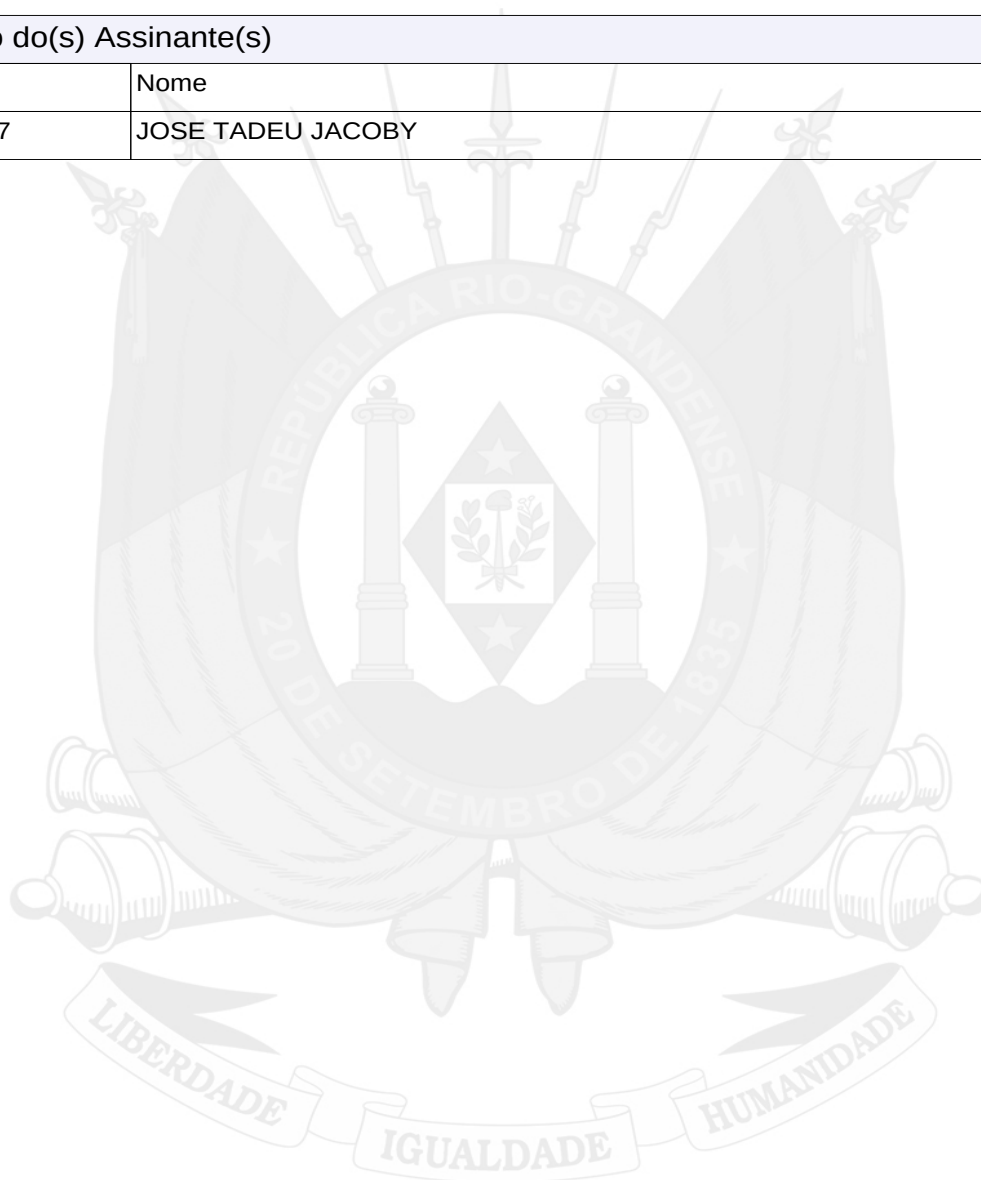


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9358563 em 08/11/2023 da Empresa DEMOLINER TURISMO LTDA - ME, CNPJ 00380239000134 e protocolo 234102756 - 01/11/2023. Autenticação: 13DA8D9C92D2AF933DAF532E7E4D339C69790A2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/410.275-6 e o código de segurança qSVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

O licitante DEMOLINER TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.380.239/0001-34, sediado na ROD RS-331, nº199 KM 02, BAIRRO DEMOLIENR, CEP 99.704-750,, na cidade de ERECHIM/RS, e-mail: demoliner@demoliner.com.br, neste ato representado pelo Sr. RÉGIS DANIEL DEMOLINER, portador da cédula de identidade RG 1079856959, inscrito no CPF sob o nº 020.179.210-92, residente e domiciliado na Rod RS-331, nº 340, Bairro Demoliner, nesta cidade, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RÉGIS DANIEL DEMOLINER
Data: 27/02/2026 10:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS DANIEL DEMOLINER
CPF 020.179.210.92

ROD RS-331, nº199 KM 02 - ERECHIM/RS
CEP 99.704-750 – Fone: (54)99672-5656
e-mail: demoliner@demoliner.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.380.239/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEMOLINER TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURISMO DEMOLINER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RS-331	NÚMERO 199	COMPLEMENTO KM 01
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 99.704-750	BAIRRO/DISTRITO DEMOLINER	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DEMOLINER.COM.BR	TELEFONE (54) 3321-2221
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **11:06:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEMOLINER TURISMO LTDA
CNPJ: 00.380.239/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:46 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **9A64.23CB.FCB3.34D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DEMOLINER TURISMO LTDA**

CNPJ base: **00.380.239/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39531207**
Autenticação: **49967265**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **DEMOLINER TURISMO LTDA**
CPF/CNPJ.....: **00.380.239/0001-34**
Insc. Municipal...: **13166**
Endereço.....: **ROD RS 331, 199, KM 01**
Bairro.....: **DEMOLINER**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo
4929-9/01 Transporte coletivo de passageiros, municipal
4929-9/04 Organ.de excurs.veic.própr,interm,interes,intern.
4929-9/02 Transp.rod.pass.sob regime fret.interm.interest.
4923-0/02 Serv.transp.passag.-locação de autom.c/motorista

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 25/05/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 200380239000134
Emitida às 11:18:54 do dia 24/02/2026.
Código de Autenticidade 31E6.1B93

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.380.239/0001-34
Razão Social: DEMOLINER TURISMO LTDA
Endereço: ROD RS-331 199 KM 01 / DEMOLINER / ERECHIM / RS / 99704-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021400410024062838

Informação obtida em 24/02/2026 11:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEMOLINER TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.380.239/0001-34

Certidão nº: 11792845/2026

Expedição: 24/02/2026, às 11:16:42

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEMOLINER TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.380.239/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: DEMOLINER TURISMO LTDA		
Nome Fantasia: TURISMO DEMOLINER		
CPF/CNPJ: 00.380.239/0001-34	Inscrição Municipal: 13166	Início da Atividade: 25/01/1995
Endereço: ROD RS 331, 199, KM 01		Bairro: DEMOLINER
Alvará emitido em: 07/11/2024	Processo: 28152/2024	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo 4929-9/04 Organ.de excurs.veic.própr,interm,interes,intern.
--

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 20,00 m². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA 07:000 ÀS 18:00 HORAS E SÁBADO 07:00 ÀS 12:00 HORAS. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 24/02/2026 - 11:20
https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys530/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DEMOLINER TURISMO LTDA, CNPJ 00380239000134, Endereço - RODOVIA RS-331, 0.

24 de fevereiro de 2026, às 11:23:45

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f76edf4adc9b2f8e8da2cd266d222a1d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Eu, RÉGIS DANIEL DEMOLINER, portador da cédula de identidade RG 1079856959, inscrito no CPF sob o nº 020.179.210-92, residente e domiciliado na Rod RS-331, nº 340, Bairro Demoliner, nesta cidade, representante legal da empresa DEMOLINER TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.380.239/0001-34, com sede na ROD RS-331, nº199 KM 02, BAIRRO DEMOLIENR, CEP 99.704-750, na cidade de ERECHIM/RS, e-mail: demoliner@demoliner.com.br, DECLARO, para os devidos fins que os seguintes veículos estão disponíveis para o cumprimento do objeto licitado:

1. **Veículo 1:**

- **Placa:** IVT2221
- **Marca:** VOLKSWAGEN
- **Modelo:** COMIL PIA O
- **Ano de Fabricação:** 2004
- **Capacidade:** 15 pessoas

2. **Veículo 2:**

- **Placa:** IVD2221
- **Marca:** VOLVO
- **Modelo:** COMIL CAMPIONE R
- **Ano de Fabricação:** 2012
- **Capacidade:** 55 pessoas

Ademais declaro, sob as penas da lei, que os veículos acima relacionados se encontram em condições adequadas para prestação dos serviços requeridos e estão disponíveis para o cumprimento do objeto licitado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS DANIEL DEMOLINER
Data: 27/02/2026 10:07:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS DANIEL DEMOLINER
CPF 020.179.210.92

ROD RS-331, nº199 KM 02 - ERECHIM/RS
CEP 99.704-750 – Fone: (54)99672-5656
e-mail: demoliner@demoliner.com.br



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa DEMOLINER TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.380.239/0001-34, com sede na ROD RS-331, nº199 KM 02, BAIRRO DEMOLIENR, CEP 99.704-750,, na cidade de ERECHIM/RS, e-mail: demoliner@demoliner.com.br, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação que tem por objetivo a seleção de proposta visando a contratação de empresa de transporte para o 28º Encontro da Mulher Rural Erechinense, a ser realizado no dia 8 de março de 2026, na comunidade Linha São Roque – Erechim/RS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos não vinculados de impostos, conforme descrito e especificado no Edital e demais anexos.

A licitante declara ainda que:

- Realizou a leitura e compreensão integral do Edital e seus anexos;
- Está ciente das obrigações contratuais e operacionais exigidas;
- Assumiu total responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital;
- Concorde integralmente com os termos e exigências estabelecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS DANIEL DEMOLINER
Data: 27/02/2026 09:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS DANIEL DEMOLINER
CPF 020.179.210.92



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante DEMOLINER TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.380.239/0001-34, com sede na ROD RS-331, nº199 KM 02, BAIRRO DEMOLIENR, CEP 99.704-750,, na cidade de ERECHIM/RS, e-mail: demoliner@demoliner.com.br, neste ato representado pelo Sr. RÉGIS DANIEL DEMOLINER, portador da cédula de identidade RG 1079856959, inscrito no CPF sob o nº 020.179.210-92, residente e domiciliado na Rod RS-331, nº 340, Bairro Demoliner, nesta cidade, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Ressalvado quando o caso emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS DANIEL DEMOLINER
Data: 27/02/2026 10:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS DANIEL DEMOLINER
CPF 020.179.210.92



ANEXO V - TERMO DE ADESÃO – ASSINATURA ELETRÔNICA

Razão ou Denominação: DEMOLINER TURISMO LTDA

Nome de Fantasia: TURISMO DEMOLINER

CNPJ: 00.380.239/0001-34

Insc. Estadual: 039/0094250

Insc. Municipal: 13166

e-mail para envio dos instrumentos: demoliner@demoliner.com.br

Nome do Responsável Pela Assinatura dos Instrumentos

Nome: Régis Daniel Demoliner

CPF: 020.179.210-92

Cargo ou Função: Sócio Administrador

E-mail: demoliner@demoliner.com.br

Pelo presente TERMO DE ADESÃO a Pessoa Jurídica acima qualificada, doravante denominada por ADERENTE, por meio de seu Representante legal manifesta ciência e concordância com os termos abaixo relacionados:

1. Que tem conhecimento da sistemática de ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; TERMOS ADITIVOS e demais documentos relacionados ao contrato através do assinador do MUNICÍPIO DE ERECHIM, reputando-a válida e legítima para todos os fins;
2. Que as informações acima relacionadas serão utilizadas para emissão e assinatura de Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos entre a ADERENTE e o MUNICÍPIO DE ERECHIM;
3. Que os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ficarão disponíveis para assinatura por meio de ACEITE ELETRÔNICO, ASSINATURA ELETRÔNICA ou ASSINATURA DIGITAL, junto ao ASSINADOR ONLINE de MUNICÍPIO DE ERECHIM, protegido por login de acesso pessoal e intransferível vinculado ao e-mail informado no campo “e-mail para envio dos instrumentos” e que qualquer indivíduo que a ele tenha acesso poderá realizar a assinatura dos instrumentos nos casos de ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA.
4. Que, no caso de assinatura pelo tipo ACEITE ELETRÔNICO, o responsável receberá, no e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura”, link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los por meio de verificação por duas etapas com envio de código de autenticação para o mesmo e-mail e que qualquer indivíduo com acesso ao e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura” poderá realizar a assinatura dos instrumentos enviados para aquele endereço eletrônico.
5. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA ELETRÔNICA, o responsável receberá, no e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura”, link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los através de reprodução digital de assinatura a punho.
6. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA DIGITAL, o responsável deverá assinar o instrumento



através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora – ICP-BRASIL, sendo necessário o download e instalação do software ASSINADOR SYSTEM;

7. Que o tipo de assinatura utilizada será de escolha do MUNICÍPIO DE ERECHIM nos termos da legislação em vigor.

8. Que, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Municipal 7.348/23, consideram-se Assinaturas Eletrônicas Avançadas os tipos de assinatura ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA e considera-se Assinatura Eletrônica Qualificada o tipo ASSINATURA DIGITAL;

9. Que as informações acima relacionadas são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas independentemente de solicitação prévia pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS DANIEL DEMOLINER
Data: 27/02/2026 10:00:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS DANIEL DEMOLINER
CPF 020.179.210.92